



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS LUZIÂNIA

## **EDITAL Nº 010/2020 RETIFICAÇÃO 01/CÂMPUS:LUZIÂNIA/IFG/2020**

### **PROGRAMA APOIO DIDÁTICO – CONECTIVIDADE**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Luziânia, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

#### **2. DESENVOLVIMENTO**

##### **2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de vulnerabilidade social, para participarem do mesmo.

##### **2.2 Descrição do Programa Apoio Didático – Conectividade:**

2.2.1. O Programa Apoio Didático – Conectividade é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, com matrícula regular, que necessitem de acesso a computadores ou equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os estudantes selecionados para o Programa Apoio Didático – Conectividade serão atendidos por meio do empréstimo de computadores de mesa, notebook, Chromebook ou tablet mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.

2.2.3 O estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada;

2.2.4 O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da instituição, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

## 2.3 Do Público

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático – Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

## 2.4 Das Inscrições

2.4.1 Os (as) **estudantes já inscritos no SUAP** e participantes de algum dos programas da Assistência Estudantil e/ou que estão em lista de espera dos editais e/ou aqueles que estejam inscritos para a participação no Programa Permanência Conectividade, deverão:

- a) Realizar a inscrição no **Programa Apoio Didático – Conectividade**, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#);
- b) Anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I);
- c) A Declaração poderá ser anexada no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.
- d) **Na impossibilidade do envio do arquivo no SUAP, a declaração socioeconômica também poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: cae.luziânia@ifg.edu.br.**

2.4.2 Para a efetivação da inscrição os (as) **estudantes ingressantes ou veteranos (as) que não se inscreveram nos Editais de Assistência Estudantil em 2020 e no Edital Permanência Conectividade**, deverão:

- a) Preencher o questionário de caracterização socioeconômica presente no Módulo de Atividades Estudantis do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações presentes no [Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico](#);
- b) Realizar a inscrição no Programa Apoio Didático - Conectividade, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) <http://suap.ifg.edu.br>, conforme orientações disponível no [Manual do Aluno - Como se inscrever nos Programas de Assistência Estudantil](#).
- c) Anexar os seguintes documentos: 1.) Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I); 2.) Documentação para comprovação da situação de vulnerabilidade social relacionada no Anexo II; 3.) Declarações previstas no anexo III (conforme necessidade).
- d) Os documentos poderão ser anexados no item “documentação do aluno”, no ato da inscrição no programa. Os arquivos deverão estar no formato PDF contendo toda documentação ou arquivo compactado zip/rar, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.

d) Na impossibilidade do envio do arquivo no SUAP, a declaração socioeconômica também poderá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus: [cae.luziânia@ifg.edu.br](mailto:cae.luziânia@ifg.edu.br).

2.4.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.4 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4.5 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

## **2.5 Dos Critérios de Seleção**

2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4;
- d) Declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática;

2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico – Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

2.5.3 O Programa Pedagógico Conectividade poderá acumular com até 4 Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.

2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## **2.6. Da interposição de recurso**

2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no item 2.8.

2.6.2 Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: [cae.luziânia@ifg.du.br](mailto:cae.luziânia@ifg.du.br).

2.6.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

## **2.7 Do cancelamento do atendimento:**

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Trancar ou cancelar matrícula;
- c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Cronograma

| Etapas  | Datas  |                      |
|---|--|----------------------|
| Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap e entrega da documentação na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus. | Agosto   | Até o dia 14/08/2020 |
|   | Setembro   | Até o dia 15/09/2020 |
|   | Outubro  | Até o dia 15/10/2020 |
|   | Novembro   | Até o dia 13/11/2020 |
| Período de avaliação das inscrições do mês de referência  | Até 3 dias úteis após o término do período de inscrições do mês corrente.        |                      |
| Divulgação do resultado preliminar do mês de referência   | Até um dia útil após o término do período de avaliação das inscrições.           |                      |
| Interposição de recurso do mês de referência  | Até dois dias úteis após a Divulgação do resultado preliminar no mês corrente    |                      |
| Análise do recurso do mês de referência.  | Até um dia útil após findar o período de interposição do recurso no mês corrente |                      |
| Resultado da análise do recurso e resultado do mês de referência  | Até um dia útil após findar o período de Análise do Recurso no mês corrente      |                      |

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito a disponibilidade de equipamentos.

3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar email para cae.luziania@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Luziânia-GO, 07 de agosto de 2020.

Reinaldo de Lima Reis Júnior  
Diretor Geral do Câmpus Luziânia

Assinatura

Simone Paixão Araújo  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação substituta do Câmpus Luziânia

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Paixao Araujo, GERENTE - CD4 - LUZ-GPPGE**, em 10/08/2020 11:14:57.
- **Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR - CD2 - CP-LUZIANI**, em 10/08/2020 11:06:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 75916

**Código de Autenticação:** 453416464b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP  
72.811-580  
(61) 3251-4122 (ramal: 4122), (61) 3251-4118 (ramal: 4118)

